CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 2.º e 3.º Ciclo

Perfil de Aprendizagens	Ponderação	Perfil de Desempenho	Instrumentos de regulação
Domínio das Atividades Físicas: **Realizar com oportunidade e correção global, no jogo e em exercício as principais ações técnicas e táticas das distintas matérias de ensino.** **Temas:** - Jogos (2º Ciclo); - Jogos Desportivos Coletivos (2º e 3ºCiclo); - Ginástica (2º e 3º Ciclo); - Atletismo (2º e 3º Ciclo); - Atividades Rítmicas Expressivas (2º e 3ºCiclo); - Outros: Lutas, Orientação, Ténis de Mesa, Badminton e Corfebol (2º e 3º Ciclo)	100%	**Nível 5** Quando na ponderação das aprendizagens o aluno evidencia as características descritas **Nível 4** Nível intermédio **Nível 3** Quando na ponderação das aprendizagens o aluno revela falhas nas características descritas **Nível 2** Nível intermédio **Nível 1** Quando na ponderação das aprendizagens o aluno não evidencia as características descritas	- Grelhas de registo; - Fichas de avaliação; - Trabalho individual; - Trabalho grupo; - Caderno diário; - Relatório de aula; - Outros relatórios; - Outros.
Domínio da Aptidão Física: Desempenhar segundo os parâmetros da Zona Saudável da Aptidão Física (ZSAF - Fitescola®).			
Domínio dos Conhecimentos: Identificar as capacidades físicas: Resistência, Força, Velocidade, Flexibilidade, Agilidade e Coordenação (Geral), de acordo com as características do esforço realizado. Interpretar as principais adaptações do funcionamento do seu organismo durante a atividade física. Analisar e interpretar as atividades físicas, aplicando os conhecimentos sobre o objetivo e a história do jogo, a função e o modo de execução das principais ações, as suas regras e os respetivos sinais.			

ALUNOS COM ATESTADO MÉDICO:

Sempre que um aluno apresente um atestado médico que referencie a impossibilidade permanente de participar normalmente nas atividades de ensino - aprendizagem da disciplina de Educação Física, será avaliado segundo os seguintes critérios de avaliação:

- Domínio dos Conhecimentos.

Nota: O Atestado médico temporário ou restritivo a certas atividades físicas "deve explicitar claramente as contra-indicações da atividade física" (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, artigo 15.º, n.º 1).